



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº..... 698/81.....

" Dispõe sôbre concessão de pensão à viúva de Vereador e dá outras -
providências."

A Câmara Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais decreta e o Poder Executivo Sanciona a presente Lei:

Artº 1º- Fica concedida uma pensão mensal à viúva do ex-parlamentar ANTONIO POMPEU DE CAMPOS, tragicamente falecido, em pleno exercício de suas funções, no valor de 70% dos subsídios fixos e variáveis pagos ao vereador mensalmente em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo benefício atingirá a partir da data de sua aprovação, à viúvas de vereadores que por infelicidade venham a falecer, no exercício do mandato.

Art.2º- Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado à anular da Rubrica Reserva de Contigência a importância de Cr\$ 115.084,40 (CENTO E - QUINZE MIL OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), abrindo com este valor um crédito suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal.

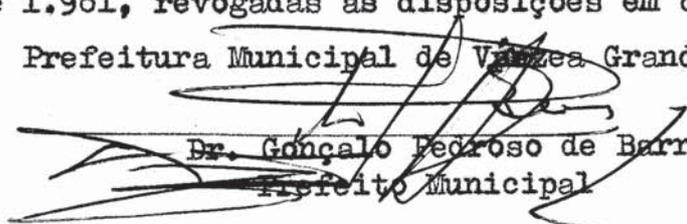
Paragrafo 1º- Cria no Orçamento da Câmara Municipal a rubrica 3.2.00.00- Transferências Correntes- 3.2.5.2.00- Pensio- nistas, com o valor da dotação do Artº 2º.

Artº 3º- Nos exercícios posteriores a Lei orçamentária preverá recursos suficientes para a fiel observância desta Lei.

Artº 4º- Torna-se sem efeito o Projeto de Lei nº03/81 que dispõe sôbre concessão de pensão à viúva de Vereador.

Artº 5º- A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.


Dr. Gonzalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal